



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.892

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma "**JM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma "**JM Prestadora de Serviços Ltda**", de propriedade dos Srs. José Mauro Alves Chaves e Helena Maria Garcia Chaves, situada na Estrada Pedra Balão, n. 92, Centro, com o ramo de atividade de transporte rodoviário de passageiros.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Proc. 352/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição nº 2106